



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 804 - SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026 - 2ª EDIÇÃO

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi

Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Vice-Prefeita

Marcello Superchi

Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa

Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves

Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto

Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

**Júlio Cesar Rocha de
Camargo Castro**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde

Confira nesta edição:

- DECRETO (página 2)



EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4938, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento de Antônio Santos Alves Pery, aos 7 (sete) anos de idade, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que Antônio é filho do Vereador Kléssio Alves Pery e da servidora municipal Isadora Santos Pery, e neto do ex-Vereador Antônio de Pádua Corrêa Pery (*in memoriam*);

CONSIDERANDO que Antônio era aluno da Rede Municipal de Ensino, matriculado no Centro Municipal de Ensino São José;

CONSIDERANDO que se tratava de uma criança alegre, inteligente, que iluminava o ambiente com seu sorriso e sua energia, merecendo o respeito e a admiração de toda a Comunidade Rioclarense;

CONSIDERANDO a profunda dor que se abate sobre seus familiares e inúmeros amigos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de expressar um gesto que simbolize a solidariedade de todo o Município neste momento de dor e sofrimento da família,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Rio Claro, em sinal de pesar pelo falecimento de Antônio Santos Alves Pery, a contar desta data.

Art. 2º Durante o período de luto oficial de que trata o art. 1º, a bandeira do Município deverá permanecer hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 06 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito